



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2022, D E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. (Pregão Eletrônico CNJ n. 41/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 04788/2021).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral em substituição, **Bruno César de Oliveira Lopes**, RG n. 508985 COMAER SP e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 69, de 17 de março de 2023, e o art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Joaquim Costa, nº 270, CEP 88.025-400, Florianópolis-SC, telefone (48) 3271-1351, inscrita no CNPJ sob o n. 78.533.312/0001-58, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, **Rafael Beda Gualda**, RG n. 267.8326-6, órgão expedidor OAB/SC e CPF n. 932.194.409-59, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 04788/2021 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) acréscimo de 1 (um) posto de trabalho de **Design Gráfico**, na forma do Anexo deste aditivo;
- b) alteração do valor a ser ressarcido com despesas com hospedagem, alimentação e locomoção havidas pelos profissionais destacados para viagem a serviço, contido na Cláusula Nona, Parágrafo nono, do contrato em epígrafe, passando de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) **para R\$ 500,00** (quinhentos reais).
- c) acréscimo de 30% (trinta por cento) no valor total previsto para ressarcimento de passagens, diárias e deslocamentos, passando de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais) anuais;

DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

CLÁUSULA SEGUNDA - A alteração quantitativa consignada no objeto deste termo aditivo resulta no acréscimo de **2,81%** (dois vírgula oitenta e um por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo único - Somando os acréscimos quantitativos já formalizados com o acréscimo objeto deste aditivo, tem-se o percentual total de **15,42%** (quinze vírgula quarenta e dois por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato, conforme planilha abaixo:

ACRÉSCIMOS							
1º ACRÉSCIMO		2º ACRÉSCIMO		3º ACRÉSCIMO		4º ACRÉSCIMO	
Inicial Atualizado Termo Aditivo 05 (a)	R\$ 5.370.790,48	Inicial Atualizado Termo Aditivo 05 (a)	R\$ 5.370.790,48	Inicial Atualizado Termo Aditivo 05 (a)	R\$ 5.370.790,48	Inicial Atualizado Termo Aditivo 05 (a)	R\$ 5.370.790,48
1º Termo Aditivo (b)	R\$ 5.695.984,96	2º Termo Aditivo (b)	R\$ 5.491.544,68	4º Termo Aditivo (b)	R\$ 5.602.138,96	6º Termo Aditivo (b)	R\$ 5.521.543,72
(b) - (a) = (c)	R\$ 325.194,48	(b) - (a) = (c)	R\$ 120.754,20	(b) - (a) = (c)	R\$ 231.348,48	(b) - (a) = (c)	R\$ 150.753,24
(c)/(a)	6,05%	(c)/(a)	2,25%	(c)/(a)	4,31%	(c)/(a)	2,81%
PERCENTUAL TOTAL DE ACRÉSCIMOS						15,42%	

DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - Com a alteração consignada no item “b” da Cláusula Primeira deste aditivo, o Parágrafo Nono da Cláusula Nona do contrato em epígrafe passa a ter a seguinte redação:

DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE VIAGEM

CLÁUSULA NONA - (...)

(...)

Parágrafo nono - O **CONTRATANTE** reembolsará à **CONTRATADA** as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção havidas pelos profissionais destacados para viagem a serviço, observando o limite de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) por dia de viagem. Conforme disposto no art. Art. 13 da IN n.10/2012 e tendo como referência as diárias estabelecidas para analistas e para técnicos do CNJ, foi estabelecido um valor mediano.

Parágrafo único - A alteração do valor a ser ressarcido **não altera o valor total estimado** para cobrir tal despesa.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA - O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas ao objeto deste aditivo passa de **R\$ 6.048.087,64** (seis milhões, quarenta e oito mil oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) **para R\$ 6.198.840,76** (seis milhões, cento e noventa e oito mil oitocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos) anuais, conforme o anexo deste

aditivo.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA renovará a garantia prestada no valor de 5% (cinco por cento) do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste instrumento, conforme cláusula dezoito do contrato em epígrafe.

DA DESPESA

CLÁUSULA SEXTA - As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.37, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias".

Parágrafo único - A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**
Bruno César de Oliveira Lopes

Diretor-Geral em substituição

Pela **CONTRATADA**
RAFAEL BEDA GUALDA

Procurador

**ANEXO "A-I" DO SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 07/2022, CONTRATAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ASSESSORIA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº
41/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N.
04788/2021).**

Planilha de Horas Úteis						
	Dias da Semana					
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Feriados Nacionais, Forenses e pontos facultativos	Segunda a Sexta 30 horas semanais	Segunda a Sexta 36 horas semanais	Segunda a Sexta 40 horas semanais
15/fev/23	6	2	2	47	56	61
mar/23	18	5	0	138	166	184
abr/23	14	2	4	96	114	128
mai/23	18	4	1	132	158	176
jun/23	16	5	1	126	152	168
jul/23	17	4	0	126	151	168
ago/23	19	3	1	132	157	176
set/23	15	5	1	120	145	160
out/23	17	4	1	126	151	168
nov/23	15	4	3	114	137	152
dez/23	15	4	2	114	137	152
jan/24	18	4	1	132	158	176
14/fev/24	6	2	2	47	56	61
				1450	1738	1930

ANEXO "A-II" DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022, CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 04788/2021).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
POSTO DE TRABALHO	Salário base	GTI	Outros (adicional de 30% para utilização do próprio equipamento fotográfico)	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total
Chefia de Reportagem	R\$ 10.789,36	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 10.789,35
Chefia de Mídias Sociais	R\$ 10.789,36	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 10.789,35
Jornalismo	R\$ 8.379,89	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 8.379,88
Reportagem Fotográfica	R\$ 6.026,73	0,00	1.808,02	0,00	0,00	R\$ 7.834,75
Design Gráfico	R\$ 5.253,99	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 5.253,99
Redação Publicitária	R\$ 6.399,50	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 6.399,49
Revisão de Texto	R\$ 6.375,66	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 6.375,66
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS						
POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
Chefia de Reportagem	R\$ 11,00	21	R\$ 647,36	R\$ -	R\$ 19,38	R\$ 407,00
Chefia de Mídias Sociais	R\$ 11,00	21	R\$ 647,36	R\$ -	R\$ 19,38	R\$ 407,00
Jornalismo	R\$ 11,00	21	R\$ 502,79	R\$ -	R\$ 19,38	R\$ 407,00
Reportagem Fotográfica (*)	R\$ 11,00	21	R\$ 361,60	R\$ -	R\$ 19,38	R\$ 407,00
Design Gráfico	R\$ 11,00	21	R\$ 315,23	R\$ -	R\$ 36,00	R\$ 756,00
Redação Publicitária	R\$ 11,00	21	R\$ 383,96	R\$ -	R\$ 36,00	R\$ 756,00
Revisão de Texto	R\$ 11,00	21	R\$ 382,53	R\$ -	R\$ 36,00	R\$ 756,00
TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS						
POSTO DE TRABALHO						Total

Chefia de Reportagem						R\$ 407,00
Chefia de Mídias Sociais						R\$ 407,00
Jornalismo						R\$ 407,00
Reportagem Fotográfica (*)						R\$ 407,00
Design Gráfico						R\$ 756,00
Redação Publicitária						R\$ 756,00
Revisão de Texto						R\$ 756,00

OBSERVAÇÕES:

1. Para os cargos de Chefia de Reportagem, Chefia de Mídias Sociais, Jornalismo e Reportagem fotográfica, foi utilizada a CCT 2023/2025 do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do DF e Sindicato Empresas TV RA Revistas Jornais do DF.
2. Para os cargos de Design Gráfico, Redação Publicitária e Revisão de Texto foi utilizada a CCT 2023/2024 do Sindicato das Agência de Propaganda do DF e Sindicato dos Publicitários de Brasília.

MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS		
Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%
		Empresa
SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	RAT (1%, 2% ou 3%) * FAP(0,5 a 2,0)	2,2508
H	SEBRAE	0,6000
SUBMÓDULO 3.1 - Total		16,0508
SUBMÓDULO 3.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 3.1	1,7834
SUBMÓDULO 3.2 - Total		12,8944
SUBMÓDULO 3.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0280
B	Incidência SM 3.1	0,0044
SUBMÓDULO 3.3 - Total		0,0324
SUBMÓDULO 3.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055
E	Incidência SM 3.1 s/D (APT)	0,0169
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042
SUBMÓDULO 3.4 - Total		0,2994
SUBMÓDULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833
G	Incidência SM 3.1	1,4348
SUBMÓDULO 3.5 - Total		10,3741
3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13º Salário	0,2999
SUBMÓDULO 3.6 - Total		4,2998
Total		43,9509
MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
REGIME		LUCRO REAL

LUCRO		3,000%	
DESPESA		2,000%	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	0,650%
COFINS	3,00%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
CPRB	4,50%	100%	4,500%
SOMA TRIB			13,150%
BDI	20,960%		

**ANEXO "A-III" DO SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 07/2022, CONTRATAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ASSESSORIA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº
41/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N.
04788/2021).**

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL)												
POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VT	
					43,9509	20,96%						
Chefia de Reportagem	40	4	10.789,35	407,00	4.742,01	3.340,68	19.279,04	231.348,48	119,8697	77.116,16	925.393,92	
Chefia de Mídias Sociais	40	1	10.789,35	407,00	4.742,01	3.340,68	19.279,04	231.348,48	119,8697	19.279,04	231.348,48	
Jornalismo	30	9	8.379,88	407,00	3.683,03	2.613,69	15.083,60	181.003,20	124,8298	135.752,40	1.629.028,80	
Reportagem Fotográfica	30	4	7.834,75	407,00	3.443,44	2.449,21	14.134,40	169.612,80	116,9743	56.537,60	678.451,20	
Design Gráfico	40	7	5.253,99	756,00	2.309,17	1.743,69	10.062,85	120.754,20	62,5669	70.439,95	845.279,40	
Redação Publicitária	40	3	6.399,49	756,00	2.812,63	2.089,31	12.057,43	144.689,16	74,9685	36.172,29	434.067,48	
Revisão de Texto	36	9	6.375,66	756,00	2.802,15	2.082,12	12.015,93	144.191,16	82,9638	108.143,37	1.297.720,44	
VALOR TOTAL		37								503.440,81	6.041.289,72	
						(**) Valor previsto para ressarcimento de passagens, diárias e deslocamentos					130.000,00	
						(**) Valor previsto para ressarcimento de Auxílio Creche					27.551,04	
						VALOR GLOBAL ESTIMADO					6.198.840,76	
LEGENDA												
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho											
QPT	Quantidade de postos de trabalho											
MOD1	Remuneração											
MOD2	Benefícios mensais e diários											
MOD3	Encargos Sociais e Trabalhistas											
						(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual (VUA) dos postos de trabalho pelo total de horas úteis - anual, considerando o período de 15 de fevereiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2024.						
						(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho, a ser ressarcido na forma prevista no						

MOD4	Custos Indiretos	instrumento de contrato. Esse valor não pode ser alterado pelas licitantes.
VUM	Valor unitário Mensal	
VUA	Valor unitário anual	
VHS	Valor da hora de serviço	
VTM	Valor Total Mensal	
VT	Valor Total 12 meses	



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 16/11/2023, às 16:31, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BEDA GUALDA, Usuário Externo**, em 17/11/2023, às 10:51, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO - DIRETORIA-GERAL**, em 17/11/2023, às 14:52, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1712022** e o código CRC **789E0B3C**.